



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORÍNEA -o- SP

L E I Nº 246/82

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno, de propriedade da Municipalidade, medindo, 1.519,00 m² (hum mil, quinhentos e dezanove metros quadrados) situado no Loteamento da municipalidade, denominado "O Cantinho do Lazer", confrontando-se pela frente, com a Rua "B", pelos fundos com a Represa do Capivara, pela direita com o Senhor Dr. Antonio Marcos Zibordi de Almeida e pela esquerda com a Rua "D", ao Departamento de Estradas de Rodagens Atlético Club- DERAC - da 7ª (Sétima) Região-Assis, com destinação específica para construção de um Colônia de Férias da Referida entidade.
- Artº 2º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras constantes do artigo primeiro.
- § Único - O inadimplemento do prazo exigido por este artigo fará com que o Terreno objeto da presente Lei, retorne ao Patrimônio Municipal, independentemente de interposição Judicial.
- Artº 3º - As obras a serem efetivadas deverão obedecer às exigências e determinações legais que regulam a matéria.



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19670 -o- FLORINEA -o- SP

Fls. 02

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de dezembro de 1.982.-

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal

Florínea-S.P.-

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.

Cicero Clarindo dos Santos
CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Secretário Municipal

Florínea-S.P.-